



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Josenópolis, torna público para conhecimento dos interessados o recebimento de propostas para a contratação na forma de Dispensa de Licitação no período de **22/07/2024 a 26/07/2024** através do endereço eletrônico/e-mail licita.josenopolis@gmail.com e <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/> e/ou na sede à Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG- Sala de Licitações, no horário de 14h às 17h, sendo critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 375, DE 24 DE ABRIL DE 2023

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Josenópolis-MG, e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data do término do recebimento das propostas, no seguinte endereço: Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG- Sala de Licitações, no horário de 14h às 17h, ou pelo e-mail licita.josenopolis@gmail.com

1.4 Caberá a Comissão estabelecida, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem por Registro de Preço à prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantido, nas quantidades e especificidades contidas Termo de Referência **(ANEXO I)**.

3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ANEXO V) é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

4.1 Poderão enviar propostas empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso uma empresa, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas interessadas deverão encaminhar o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante.

5.2 A documentação referida no item

5.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (ANEXO III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

5.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa interessada, sob pena de afastamento e não recebimento das propostas.

5.4 Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO IV, juntamente com o credenciamento da empresa.

6 - DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.1 A proposta de preços será apresentada em formato padronizado fornecido pela administração (ANEXO II), que deverá ser preenchido integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo interessado e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo.

6.2 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7- DAS PROPOSTAS

7.1 A apreciação das propostas será adotada o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda às especificações deste Edital.

7.2 Havendo empate no momento da apreciação das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

c.3) caso a empresa esteja estabelecido no Estado do Minas Gerais, a prova de irregularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.4) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na formada lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se consagre a proposta mais vantajosa.

8.2.2 Em sendo declarada a proposta mais vantajosa vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

8.3 Qualificação Econômica Financeira.

8.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação através do sistema de registro de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 75,II e art. 82 Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como DECRETO Nº 375, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

9.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço por item, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO I).

10 - CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A inobservância das especificações do Termo de Referência (ANEXO I) poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

10.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

10.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

10.4 As aquisições serão realizadas através de Requerimento juntamente com a nota de empenho expedidas por este Poder e enviadas ao Fornecedor vencedor.

11 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Obrigações Da Contratada:

11.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência (ANEXO I);

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

11.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

11.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

11.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/ nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);

11.2 Obrigações Da Contratante;

11.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;

11.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) e na respectiva Ata de Registro de Preços;

11.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

12.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência.

12.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela EMPRESA, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

12.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Josenópolis-MG por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento do objeto;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Município de Josenópolis-MG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

12.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

13.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços, material de consumo e material permanente) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

13.2 O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

13.3 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG.

13.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentação das propostas e as documentos de habilitação;

13.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento, deverá ser comunicado a MUNICÍPIO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.8 O município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.9 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a prefeitura de Josenópolis através de qualquer dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico: licita.josenopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

b) Endereço físico: Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira.

14.2 Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo

I – Termo de Referência; Anexo

II – Proposta de Comercial; Anexo

III – Carta de Credenciamento; Anexo

IV – Declaração de ME/EPP; Anexo

V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Josenópolis-MG 19 de julho de 2024.

Edmilson Teixeira Batista
Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Dispensa por registro de preços para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantenido.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	135	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO MANUTENIDO.	PONTO IP	R\$	R\$

2.1. O objeto desta dispensa abrange o serviço de manutenção e prevenção corretiva do sistema de iluminação.

III - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratar uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública é crucial por várias razões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Garantia de Segurança Pública: A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança das comunidades, ajudando a prevenir acidentes e crimes. Uma manutenção regular assegura que as luzes estejam funcionando adequadamente, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a segurança pública como um todo.

Eficiência Energética: Um sistema de iluminação pública eficiente economiza energia e recursos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A manutenção preventiva pode identificar e corrigir problemas de eficiência energética, garantindo que as luzes estejam operando com o máximo de eficiência.

Redução de Custos a Longo Prazo: A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas catastróficas e reparos emergenciais, que geralmente são mais caros e consomem mais tempo. Investir em manutenção regular pode reduzir os custos operacionais a longo prazo, evitando grandes despesas com reparos inesperados.

Confiabilidade do Sistema: Uma manutenção adequada aumenta a confiabilidade do sistema de iluminação pública, garantindo que ele funcione de forma consistente e confiável. Isso é crucial para garantir a satisfação dos cidadãos e a reputação da administração pública.

Expertise Técnica Especializada: Empresas de manutenção têm equipes especializadas e experientes que entendem os sistemas de iluminação pública e sabem como diagnosticar e corrigir problemas de forma eficiente. Isso garante um serviço de alta qualidade e resultados duradouros.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando a importância da iluminação para todo cidadão, o qual necessita da iluminação pública para mais conforto e segurança e considerando a importância para o município que não pode em nenhuma hipótese ficar as escuras, assim, a aquisição visa proporcionar condições ideais no município de Josenópolis-MG.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deve atender aos padrões de qualidade e normas vigentes, garantindo eficiência energética e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.2. a manutenção deve ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.3. Trocar as lâmpadas queimadas no prazo de 5 dias após aviso da autoridade competente.

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A manutenção será realizada mensalmente e realizado relatório para administração com os pontos com defeitos.

7.2. A Manutenção será realizada no município de Josenópolis-MG

VIII- REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, conforme regulamentação vigente.

IX- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O município de Josenópolis exercerá o gerenciamento da Ata de registro de Preços.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do município de Josenópolis, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP.

10.4. Os pagamentos dos valores devidos pelos serviços de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento multiplicados pelos Quantitativos entregues, serão efetuados até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

luminárias, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

10.4.1. Feito o recebimento, a Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

10.4.2. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

10.4.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

10.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, e será publicada no site eletrônico da prefeitura para recebimento de propostas.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Preços referenciais serão anexados, respeitando a confidencialidade, se aplicável.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será, no exercício financeiro 2024.

02.10.25.752.0030.2112 Manutenção Atividades da Iluminação.

Ficha: 400 Fonte: 1.500.000.000 1.751.000.0000

33.90.39.00 Outros serviços terceiros – pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

XIV- DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. A Contratada deverá fornecer relatórios que devem ser aprovados para a então substituição das luminárias, sem ônus à contratante, seguindo as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

XV- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e o decreto Municipal nº 350, de 27 de fevereiro de 2023a dispensa do estudo técnico preliminar se justifica para contratação de valores inferiores a dispensa, considerando a necessidade imediata do serviço de manutenção e prevenção corretiva do sistema de iluminação.

Josenópolis-MG 01 de julho de 2023.

Audir Macia Silva

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Junio Oliveira Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Firma Proponente: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CEP: _____ . Telefone: _____ . Fax: _____ . E-

mail: _____ . Insc.

Estadual: _____ . Insc. Municipal: _____.

1 - OBJETO O presente objeto tem por Registro de Preço à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantenido.

nas quantidades e especificidades contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ VALORES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	VALOR
------	------	-----------	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

				UNIT	TOTAL
001	135	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO MANUTENIDO.	PONTO IP	R\$	R\$

Valor:

3- A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer outros ônus a esta Casa Legislativa.

4- **DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Josenópolis, ____/____/_____.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Compras e Licitação

Ref. Edital nº **01/2023**

com objeto de Registro de Preço à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantido, nas quantidades e especificidades contidas Termo de Referência, para atender as necessidades do município de Josenópolis-MG.

Prezados, A ,

(nome da Empresa) com sede , (endereço) inscrita no CNPJ nº , CREDENCIA o Srº.(a) _____ portador da (nome do representante da empresa e qualificação) Carteira de Identidade nº , CPF nº _____ para representá-la no, podendo para tanto apresentar os documentos, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Josenópolis-MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A , (nome da Empresa) Com sede _____ ,
(endereço) inscrita no CNPJ nº _____ , vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do CPF
nº _____ , DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Josenópolis-MG ____/____/2024

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº 033.231.556-88, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXX, com sede na Rua José Barbosa nº286, centro, Josenópolis-MG, neste ato representada por XXXXX CPF nº XXXXXX, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **DISPENSA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º XXX/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege A Dispensa e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- OBJETO

1.1.O presente objeto tem por Registro de Preço à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantido, nas quantidades e especificidades contidas Termo de Referência (ANEXO I) do Edital nº xxx/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES:

2.1 ELEMENTOS MATERIAS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	135	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO MANUTENIDO.	PONTO IP	R\$	R\$

2.3 A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus a este órgão.

2.4 Na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantenido estão inclusos todos os elementos necessários descritos no item 2.1. Desta forma as quantidades serão mensuradas conforme a necessidade para instalação e seus valores deverão ser agregados na proposta, sem menção a acréscimos de qualquer natureza.

2.5 O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital nº xxx/2024 – Sistema de Registro de Preços.

2.6 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas.

2.7 Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ XXXXX

3 - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 14.133/2021. Com início no dia ____ de xxxxx de 2024, com término no dia ____ de xxxx de 2024.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 Os itens objeto desta Ata, uma vez contratados serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal da de contratos Suely Luiz Vieira.

4.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 O município de Josenópolis se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.

4.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus para ao município de Josenópolis-MG.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no item 2 desta Ata e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital nº XXX/2024, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

5.3 A prestação de serviços de instalações dos equipamentos está inclusos todos os elementos materiais necessários para a realização. Desta forma as quantidades serão mensuradas conforme a necessidade para instalação e seus valores deverão ser agregados na proposta, sem menção a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.5 O FORNECEDOR deverá providenciar a substituição dos equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital nº XXX/2023, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas do FORNECEDOR, inclusive da retirada do objeto não aceito.

5.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

5.7 O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os art.140, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante recibo.

5.8 Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O FORNECEDOR deverá executar a instalação de todos os equipamentos nas dependências do MUNICIPIO DE JOSENÓPOLIS-MG.

6.2 O FORNECEDOR assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.3 O Fornecimento de peças será de responsabilidade do FORNECEDOR, sem ônus ao município;

6.4 O FORNECEDOR deverá disponibilizar para instalação dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.5 O FORNECEDOR é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a execução da prestação de serviços e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens desta Ata de Registro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar a Ata de Registro de Preço.

7.2 Entregar os matérias com as especificidades exigidas;

7.3 Prover a instalação física dos equipamentos entregues com materiais de qualidade, conforme orientação e distribuição dos setores ao município e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.

7.4 Sujeitar-se à fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

7.5 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos, será de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do empenho junto com a solicitação do município

7.6 Após a entrega, a município verificará se os equipamentos atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados na Ata de Registro de Preços, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao FORNECEDOR para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.

8.2 Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o FORNECEDOR de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.3 Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.

8.4 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.5 Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6 Prestar ao FORNECEDOR todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.

8.7 Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desta Ata.

8.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, de acordo com os termos pactuados na Ata de Registro de Preços.

8.9 Notificar, formal e tempestivamente o FORNECEDOR sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta da MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS.

02.10.25.752.0030.2112 Manutenção Atividades da Iluminação.

Ficha: 400 Fonte: 1.500.000.000 1.751.000.0000

33.90.39.00 Outros serviços terceiros – pessoas jurídicas.

10 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A entrega/execução serviços deverá ser realizada no endereço da Rua Santos Pestana, 20, centro , Josenópolis-MG, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta-Feira.

10.2 A prestação de serviço de instalação das luminárias novas será no território do município que encontrem lâmpadas queimadas.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento do município das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços, material de consumo e material permanente) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

11.2 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do FORNECEDOR. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

11.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

11.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata-die.

11.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do objeto desta Ata de registro de Preços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 12.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

12.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o município, prevista na alínea c, do item 12.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

12.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

12.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item

12.1: a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o município, prevista na alínea c, do item 12.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, prevista na alínea “d”, do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

12.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido,

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo Município ou da aplicação das sanções administrativas.

12.8 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.9 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.9.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.9.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.9.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.

12.9.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.11 As penalidades previstas no item 12.1 também poderão ser aplicadas as empresas proponentes e aquela que vencedora com a proposta mais vantajosa.

12.11.1 As empresas que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o município de Josenópolis-MG enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.12 As penalidades impostas as empresas serão registradas pela CMMP no Cadastro de Fornecedores.

13 - DA LEGISLAÇÃO

13.1 A presente Ata de Registro de Preço será regida à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas a respeito desta Ata poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licita.josenopolis@gmail.com ou no endereço à Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis-MG, no horário de 14h às 17h.

15 - DAS PROIBIÇÕES

15.1 É vedado ao Beneficiário da Ata caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

17 - FORO

17.1 As partes elegem o foro de Grão Mogol-MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

17.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz

Prefeito Municipal

XXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas

1.

CPF

2.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br
